



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA :**

Empresa: Maria Luiza de Souza Mazzolini ME  
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 99, Centro, Socorro/SP, CEP 13960-000  
Telefone: (19) 3895-1100  
CNPJ: 21.488.453/0001-89  
Representante Legal: Maria Luiza de Souza Mazzolini  
CPF: 478.364.948-02

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

“Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao café da manhã dos funcionários da Prefeitura Municipal durante o período de 12 meses.”.

Fornecedor: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME							
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Vi. Referência	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CAFE MOIDO EM VACUO 500G	PCT	1.875,0000	14,8925	14,7000	27.562,50
1	2	AÇUCAR REFINADO 1 K	KG	1.500,0000	4,9175	4,9000	7.350,00
1	3	MARGARINA VEGETAL CREMOSA 500G	UN	675,0000	7,6925	7,6500	5.163,75
2	1	CAFE MOIDO EM VACUO 500G	PCT	625,0000	14,8925	14,7000	9.187,50
2	2	AÇUCAR REFINADO 1 K	KG	500,0000	4,9175	4,9000	2.450,00
2	3	MARGARINA VEGETAL CREMOSA 500G	UN	225,0000	7,6925	7,6500	1.721,25
<b>Total do Fornecedor</b>							<b>53.435,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO**

- O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 53.435,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Educação. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
  - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

Despesa: 502  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 06 Gabinete Civil do Prefeito Municipal  
Departamento: 09 Fundo Social de Solidariedade  
Função: 08 Assistência Social  
SubFunção: 244 Assistência Comunitária  
Programa: 09 Promoção Social  
Destino: 02 Atividade  
Projeto Atividade: 68 Manutenção do Fundo Social  
Natureza da Despesa: 339030070000 Gênero de Alimentos  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro  
Código de Aplicação: 1100000 Geral

Despesa: 504  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 22 Departamento de Administração e Governo  
Departamento: 23 Departamento de Administração  
Função: 04 Administração  
SubFunção: 122 Administração Geral  
Programa: 02 Gestão Político Administrativo  
Destino: 02 Atividade  
Projeto Atividade: 08 Manutenção do Setor de Administração  
Natureza da Despesa: 339030070000 Gênero de Alimentos  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro  
Código de Aplicação: 1100000 Geral

Despesa: 507  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 34 Departamento de Obras  
Departamento: 35 Departamento de Obras  
Função: 15 Urbanismo  
SubFunção: 452 Serviços Urbanos  
Programa: 10 Execução de Serviços Públicos  
Destino: 02 Atividade  
Projeto Atividade: 16 Manutenção do Departamento de Obras  
Natureza da Despesa: 339030070000 Gênero de Alimentos  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro  
Código de Aplicação: 1100000 Geral

Despesa: 514  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 43 Departamento de Cultura, Esportes e Turismo  
Departamento: 46 Esporte  
Função: 27 Desporto e Lazer  
SubFunção: 812 Desporto Comunitário  
Programa: 08 Cultura, Esporte e Turismo  
Destino: 02 Atividade  
Projeto Atividade: 27 Manutenção das Atividades Esportivas  
Natureza da Despesa: 339030070000 Gênero de Alimentos  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro  
Código de Aplicação: 1100000 Geral

Despesa: 517



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 48 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente  
Departamento: 49 Agricultura  
Função: 20 Agricultura  
SubFunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária  
Programa: 03 Desenvolvimento da Agricultura  
Destino: 02 Atividade  
Projeto Atividade: 31 Manutenção das Atividades Agrícolas  
Natureza da Despesa: 339030070000 Gênero de Alimentos  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro  
Código de Aplicação: 1100000 Geral

Despesa: 519  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 51 Departamento de Educação  
Departamento: 52 Departamento de Educação  
Função: 12 Educação  
SubFunção: 361 Ensino Fundamental  
Programa: 04 Educação Básica  
Destino: 02 Atividade  
Projeto Atividade: 33 Manutenção do Departamento de Educação  
Natureza da Despesa: 339030070000 Gênero de Alimentos  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro  
Código de Aplicação: 2200000 Ensino Fundamental

Despesa: 531  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 60 Departamento de Saúde  
Departamento: 61 Departamento de Saúde  
Função: 10 Saúde  
SubFunção: 301 Atenção Básica  
Programa: 13 Atenção Básica  
Destino: 02 Atividade  
Projeto Atividade: 33 Manutenção do Departamento de Educação  
Natureza da Despesa: 339030070000 Gênero de Alimentos  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro  
Código de Aplicação: 3010000 Atenção Básica

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.
- 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central — sito à Avenida Rodrigo Otávio Teixeira, S/N, Monte Alegre do Sul/, de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):  
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;  
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;  
Item e quantidade solicitada;  
Data da expedição da Autorização de fornecimento;  
Prazo de entrega (data e horário);  
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### **CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

**CLÁUSULA DECIMA – FORO**

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 29 de maio de 2024

---

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**

---

**MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME**  
**MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI**

**Testemunhas:**

---

**MARCOS ADRIANO DE MORAES PRETO**  
**MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

**JUSSARA MARQUES**  
**DIRETORA DE COMPRAS E PATRIMONIO**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

**Objeto:** “Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao café da manhã dos funcionários da Prefeitura Municipal durante o período de 12 meses.”.

**DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL  
DETENTORA: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME  
ATA DE REGISTRO Nº 15/2024**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 29 de maio de 2024

**DETENTORA:**

**Nome e cargo : Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito  
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

---

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**DETENTORA:**

**Nome e cargo: Maria Luiza de Souza Mazzolini – Representante Legal  
E-mail institucional: mallualimentos@gmail.com  
E-mail pessoal: mallualimentos@gmail.com**

---

**MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME**